

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E
TERRITÓRIO – ILATIT
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL N. 11/2019

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CEL-ILATIT, instituída pela Portaria UNILA Nº 228, de 04 de maio de 2017 e Portaria UNILA Nº 189 de 12 de abril de 2019, torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento da consulta prévia à comunidade acadêmica do Instituto e suas subunidades para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura - CITI, e Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design - CITAD, centros que integram o Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, nos termos do Regimento Geral e Estatuto desta Universidade, e Resolução *ad referendum* CONSUNI-ILATIT 03/2019, bem como normas vigentes.

1. DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE ACADÊMICA

1.1 A consulta prévia à comunidade do ILATIT e suas subunidades subsidiará a votação do Conselho do ILATIT no processo de escolha de Coordenadores e Vice-Coordenadores, conforme Art. 176, § 2º do Regimento Geral da UNILA, e é de competência da CEL-ILATIT no âmbito do ILATIT.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT

Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT; planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.

2.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

Compete à comissão eleitoral:

- I – coordenar o processo eleitoral;
- II – disponibilizar a lista de eleitores;
- III – supervisionar a campanha eleitoral;
- IV – instituir a sistemática de inscrição de candidatos, votação e apuração dos votos;
- V – providenciar o material necessário para o ato eleitoral;
- VI – deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII – publicar informações referentes ao processo eleitoral nos meios oficiais de comunicação da UNILA;
- VIII – apurar os votos, e encaminhar o resultado da eleição para homologação pelo Direção do ILATIT.

3. DOS CARGOS

3.1 Coordenador e vice-coordenador dos Centros Interdisciplinares que integram o ILATIT, com mandato de dois anos:

Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura - CITI
Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design - CITAD

4. DOS ELEGÍVEIS:

4.1 As candidaturas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador serão apresentadas em conjunto, formando uma única chapa.

4.2 Para o registro da candidatura da chapa, os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador devem concomitantemente atender a todos os seguintes critérios:

4.2.1 Professores que ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior e que sejam do quadro ativo permanente Unila;

4.2.2 Alocados no respectivo Centro Interdisciplinar ao qual pretendem se candidatar, lotados no ILATIT;

4.3 São incompatíveis mandatos de cargos e funções de chefia e de direção, exceto em

casos de substituição ou de exercício.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das chapas concorrentes à consulta prévia à comunidade do ILATIT e suas subunidades aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador dos Centros serão realizadas conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), mediante encaminhamento de mensagem eletrônica a esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenação, contendo o formulário de inscrição de chapa (Apêndice C).

5.2. Encerrado o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, esta Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, cuja decisão será publicada conforme Calendário Eleitoral.

5.3 Da decisão sobre deferimento das candidaturas caberá recurso a esta Comissão conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

5.4 Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista final de candidatos e de eleitores do respectivo pleito.

5.5 Da deliberação da CEL-ILATIT sobre a homologação final das candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILATIT, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções *sub judice*.

5.6 Até o final do período de inscrições de chapas, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da inscrição da candidatura, mediante solicitação encaminhada ao e-mail cel.ilatit@unila.edu.br. O candidato remanescente que desejar continuar concorrendo deverá recompor a chapa e realizar uma nova inscrição antes de findar o período de inscrição, do contrário, a chapa não será homologada.

5.7 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da Unila, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito do item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até três dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

5.8 Cada docente poderá candidatar-se a um único cargo, ou de Coordenador ou Vice-Coordenador, em apenas uma única chapa.

6. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

6.1 São eleitores de cada Centro Interdisciplinar:

I – Os docentes ativos do quadro efetivo de professor do magistério superior e os contratados temporariamente, alocados no CITI ou CITAD, respectivamente;

II – Os técnicos-administrativos em educação, ativos, do quadro permanente, lotados no ILATIT;

III - Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do respectivo Centro Interdisciplinar, cuja matrícula encontra-se ativa no primeiro semestre letivo de 2019.

Parágrafo único: A lista de eleitores qualificados ao voto será publicada conforme calendário eleitoral e estará sujeita a recurso.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

7.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

I – Visitar salas de aula;

II – Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de

Trabalho;

III – Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;

IV – Utilizar-se de páginas virtuais para divulgação da candidatura;

7.3. É vedado aos candidatos:

I – Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, assim como nos bens de uso comum;

II – Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

III – Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés;

IV – Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna;

V – Atuar como mesário durante o processo eleitoral;

VI – prometer concessão de bolsas de estudos, de pesquisa ou de extensão;

VII – prometer redução de carga horária, ou de matérias ministradas;

Parágrafo único: Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embaracem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

7.4 A consulta prévia à comunidade deverá ocorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos institucionais.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A votação acontecerá nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÃO, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme Calendário Eleitoral.

8.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÃO, por intermédio do Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

8.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas consultas prévias em que está

habilitado(a) como eleitor(a).

8.4 Cada votante terá direito a um único voto por consulta prévia.

8.5 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

8.6 Não haverá coleta de votos presencial.

9. DA APURAÇÃO

9.1. A Comissão Eleitoral Local realizará a apuração após encerrado o processo de consulta prévia à comunidade a partir de relatório extraído do SIG-ELEIÇÃO, conforme calendário eleitoral (Apêndice B).

9.2 Compete à Comissão Eleitoral Local coordenar os trabalhos de apuração dos votos, decidindo sobre os incidentes que se verificarem.

9.3 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá a Ata de Apuração, que será assinada por 2 (dois) membros mais seu(a) Presidente.

9.4 Das decisões, caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a solicitação de novo cálculo do resultado da votação obtida por candidato das chapas, conforme calendário eleitoral (Apêndice B).

9.5 A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (cinquenta e um por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 15% (quinze por cento) e à categoria TAE o peso eleitoral de 15% (quinze por cento).

9.6 O índice que indicará a classificação final da chapa será calculado com base na seguinte fórmula: $VFi = (0,70 \times Pi / P) + (0,15 \times Ti / T) + (0,15 \times Ei / E)$

sendo:

VFi : índice que indicará a classificação final da chapa “i”

Pi : número de votos válidos da categoria docente para a chapa “i”

Ti : número de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos para a chapa “i”

Ei : número de votos válidos da categoria discente para a chapa “i”

P: número total de votos válidos da categoria docente

T: número total de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos

E: número total de votos válidos da categoria discente

10. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA

10.1 Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

10.2 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico cel.ilatit@unila.edu.br.

10.3 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, decidindo em caráter definitivo sobre eles.

10.4 A Comissão Eleitoral Local procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas.

10.5 Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os índices que indicarão a classificação final da chapa, serão homologados os resultados da consulta prévia à comunidade acadêmica para eleições para Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Centros Interdisciplinares e encaminhado o resultado ao CONSUNI-ILATIT.

10.6 Havendo empate no índice de votação, calculado até a sexta casa decimal, será considerada eleita:

I – a chapa cujo candidato possua maior tempo no magistério superior da UNILA;

II – persistindo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior idade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A publicidade dos atos decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:

I – publicação no Boletim de Serviços da UNILA;

II – publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT, <https://portal.unila.edu.br/institutos/ilatit/comissao-eleitoral-local>;

III – listas de e-mails institucionais do ILATIT.

11.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.

11.3 O recebimento de recursos para qualquer das etapas citadas neste edital, será aceita somente por correio eletrônico institucional endereçado à cel.ilatit@unila.edu.br, de acordo com os prazos estipulados no Calendário Eleitoral (Apêndice B) e demais determinações deste edital.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

11.5. O resultado da consulta prévia à comunidade será encaminhado ao CONSUNI-ILATIT para apreciação e execução da eleição no Conselho do Instituto, conforme Resolução *ad referendum* CONSUNI-ILATIT 03/2019, posteriormente cabendo ao Conselho do Instituto o envio à Reitoria, do resultado da eleição no mesmo, para procedimentos legais de nomeação e posse.

Foz do Iguaçu, 24 de maio de 2019.

JIAM PIRES FRIGO
DIRETOR DO ILATIT

APÊNDICE A – LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS

Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Ana Clarissa Stefanello

André Luis André

Andreia da Silva Moassab

Breno Viotto Pedrosa

Cecilia Maria de Moraes Machado de Angileli

Celina Felício Veríssimo

Diego Moraes Flores

Eduardo de Oliveira Elias

Egon Vettorazzi

Gabriel Rodrigues da Cunha

James Humberto Zomighani Junior

Juliana Pires Frigo

Juliana Rammé

Karine Gomes Queiroz

Leandro Trevisan

Leonardo dos Passos Miranda Name

Lúcio Flávio Gross Freitas

Marcelo Augusto Rocha

Márcia Aparecida Procópio da Silva Scheer

Marcos Eduardo Vitorino da Silva

Patricia Zandonade

Renata Silva Machado

Roberto França da Silva Junior

Rubens de Toledo Junior

Samuel Fernando Adami

Selma Passos Cardoso

Tiago Souza Bastos

Zeno Soares Crocetti

Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Alessandra Cristiane Sibim

Ana Carolina Parapinski dos Santos

André Jacomel Torii

Andreia Cristina Furtado

Aref Kalilo Lima Kzam

Cesar Winter de Mello

Edna Possan

Eduardo Gonçalves Reimbrecht

Eliane Sloboda Rigobello

Fábyo Luiz Pereira

Gisele Suhett Helmer

Gislaine Bezerra Pinto Ferreira

Gustavo Adolfo Ronceros Rivas

Helena Fernanda Graf

Helenice Maria Sacht

Herlander da Mata Fernandes Lima

Ivan Dario Gomez Araujo

Jiam Pires Frigo

Jorge Javier Gimenez Ledesma

José Ferreira da Silva Junior

Joylan Nunes Maciel

Julio César Bizarreta Ortega

Julio Florez Lopez

Katia Regina Garcia Punhagui

Kátya Regina de Freitas Zara

Larissa Andréia Wagner Machado

Leonardo da Silva Arrieche

Luis Evelio Garcia Acevedo

Luiz Albino Teixeira Júnior

Manuel Salomon Salazar Jarufe

Mara Rubia Silva

Marcelo Cezar Pinto

Marcelo Nepomoceno Kapp

Marco Roberto Cavallari

Marlei Roling Scariot

Noé Villegas Flores

Oswaldo Hideo Ando Júnior

Rafael Drumond Mancosu

Ricardo Morel Hartmann

Ricardo Oliveira de Souza

Rodrigo Delfim Guarizi

Rodrigo Monteiro Eliott

Ulises Bobadilla Guadalupe

Walber Ferreira Braga

Walfrido Alonso Pippo

Willian Zalewski

APÊNDICE B – CALENDÁRIO ELEITORAL

Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	24 de maio de 2019.
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	de 24 de maio até às 16h de 27 de maio de 2019.
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	27 de maio de 2019.
Recebimento das inscrições de candidatura.	28 de maio a 02 de junho de 2019.
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar.	03 de junho de 2019.
Prazo para recebimento de recursos quanto à lista de eleitores qualificados e inscrições para candidaturas.	03 a 07 de junho de 2019.
Homologação final das candidaturas e eleitores qualificados para votar.	11 de junho de 2019.
Campanha Eleitoral.	de 11 a 24 de junho de 2019.
Fim do período de Campanha Eleitoral.	24 de junho de 2019.
Realização da consulta eletrônica.	25 de junho de 2019, das 09:30 até às 23:59
Apuração do resultado da consulta eletrônica.	26 de junho de 2019.
Divulgação do resultado provisório.	26 de junho de 2019.
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	de 26 de junho até às 09h de 28 de junho de 2019,.
Resultado das análises de recurso; Homologação do resultado final e encaminhamento ao CONSUNI-ILATIT	28 de junho de 2019.

APÊNDICE C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição de chapa concorrente à consulta prévia para eleição de Coordenador e Vice-Coordenador, nos termos do Edital 011/2019 – CEL-ILATIT, do:

- () Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design.
- () Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura.

Composição da chapa:

1 – Nome e assinatura do docente candidato à Coordenador:

2 – Nome e assinatura do docente candidato à Vice-Coordenador:
